



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GABINETE DO CONSELHEIRO NACIONAL ROGÉRIO MAGNUS VARELA GONÇALVES

Ordem do Mérito n.º 1.00530/2023-05

Relator: Conselheiro Rogério Magnus Varela Gonçalves

Proponente: Conselheiro Engels Augusto Muniz

EMENTA

ORDEM NACIONAL DO MÉRITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ONMMP. GRAU GRÃ-CRUZ. QUADRO ESPECIAL. PROPOSTA DE ADMISSÃO. EX-CONSELHEIRO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ANÁLISE DOS REQUISITOS DO ART. 11 DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 252/2022. PREENCHIMENTO. RECONHECIMENTO DOS RELEVANTES E SIGNIFICATIVOS SERVIÇOS PRESTADOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO. ENCAMINHAMENTO DA INDICAÇÃO À DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DA ORDEM DO MÉRITO.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GABINETE DO CONSELHEIRO NACIONAL ROGÉRIO MAGNUS VARELA GONÇALVES

Ordem do Mérito n.º 1.00530/2023-05

Relator: Conselheiro Rogério Magnus Varela Gonçalves

Proponente: Conselheiro Engels Augusto Muniz

RELATÓRIO

1. Trata-se de Proposta de Admissão à Ordem Nacional do Mérito do Ministério Público, apresentada pelo eminente Conselheiro Engels Augusto Muniz, com o propósito de que seja aprovado o nome do senhor Gustavo do Vale Rocha para a referida Ordem, no quadro especial, condecorando-o com o grau Grã-Cruz.
2. Nos termos da proposta apresentada, consignou o proponente, nos termos dos arts. 17 e 20 da Resolução, as condições necessárias para a indicação, destacando os relevantes cargos e funções públicas exercidos pelo indicado em Órgãos de Justiça e do Ministério Público e condecorações por ele recebidas, bem como os relevantes serviços prestados pelo senhor Gustavo do Vale Rocha ao Ministério Público brasileiro.
3. Nestes termos, conforme o art. 9º da Portaria CNMP-PRESI nº 158, o procedimento de indicação foi registrado no sistema SEI sob o nº 19.00.2020.0003319/2023-87, e encaminhado aos demais membros do Conselho da Ordem para ciência e eventual manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
4. Devidamente instruído com o formulário anexo à Resolução CNMP nº 252/2022, o presente feito foi autuado e distribuído a minha relatoria em 30 de junho de 2023.

É o relato do essencial.

VOTO

5. Instituída pela Resolução CNMP nº 252, de 22 de novembro de 2022, a Ordem do Mérito constitui comenda a ser concedida a pessoas naturais ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes e significativos serviços para o engrandecimento e progresso do Ministério Público.

6. Nos termos do art. 11 da referida resolução, a concessão da Ordem do Mérito será precedida de processo de reconhecimento, pelo Conselho da Ordem, dos requisitos ali previstos.

7. Da análise das informações presentes no formulário anexado aos autos, entendo que houve o preenchimento dos requisitos necessários. Nesse contexto, procedo a uma breve síntese do currículo do indicado, a fim de subsidiar a sua admissão pelo Conselho da Ordem do Mérito:

- Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal;
- Ex-Ministro de Estado dos Direitos Humanos;
- Ex-Subchefe para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República;
- Ex-Membro da Comissão de Ética Pública da Presidência da República;
- Ex-Presidente do Centro de Estudos Jurídicos da Presidência da República;
- Ex-Secretário de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; e
- Ex-Secretário Extraordinário da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

8. Por sua trajetória exitosa em todas as funções que desempenhou, o indicado recebeu as seguintes honrarias:

- 2023 Medalha do Mérito Distrital da Cultura Seu Teodoro;
- 2022 Ordem do Mérito Judiciário do Distrito Federal;
- 2022 Ordem do Mérito de Dom Bosco, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região;
- 2022 Medalha da Defesa Civil;
- 2022 Ordem do Mérito Alferes Joaquim José da Silva Xavier;
- 2022 Medalha Brasília 60 anos;
- 2022 Medalha do Mérito Integração em Segurança Pública do Distrito Federal;
- 2022 Medalha da Ordem do Mérito Legislativo do Distrito Federal;

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GABINETE DO CONSELHEIRO NACIONAL ROGÉRIO MAGNUS VARELA GONÇALVES

2022 Medalha do Mérito Paz no Trânsito do Distrito Federal;
2021 Medalha do Mérito GDF-Economia;
2020 Medalha Dom Pedro, Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;
2020 Medalha Mérito Segurança Pública do Distrito Federal, Secretaria de segurança pública do Distrito Federal;
2019 Título de Cidadão Cearense, concedido pela Lei Estadual 16.725/18, Assembleia Legislativa do Estado do Ceará;
2019 Ordem do Mérito Judiciário Militar, Tribunal Superior Militar;
2019 Medalha Mérito Buriti, Governo do Distrito Federal;
2018 Ordem do Mérito do Exército, Exército do Brasil;
2018 Grã-Cruz Ordem do Rio Branco, Ministério das Relações Exteriores;
2018 Mérito judiciário do trabalho, Tribunal Superior do Trabalho;
2018 Medalha do Mérito Aeronáutico - Grande Oficial, Comando da Aeronáutica;
2018 Grã-Cruz Ordem do Mérito do Trabalho Getúlio Vargas, Ministério do Trabalho;
2018 Medalha Ministro Célio Silva, Colégio de Juristas Permanente da Justiça Eleitoral;
2018 Grã-Cruz Ordem do Mérito do Ministério da Segurança Pública, Ministério da Segurança Pública;
2018 Medalha Mérito Tamandaré, Marinha do Brasil;
2017 Ordem do Rio Branco, Ministério das Relações Exteriores;
2017 Medalha da Vitória, Ministério da Defesa;
2017 Ordem do Mérito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. 2017 Medalha do Mérito Naval, Marinha do Brasil;
2017 Ordem do Mérito da Defesa, Ministério da Defesa;
2017 Medalha do Pacificador, Exército do Brasil;
2017 Ordem do Mérito do Ministério Público Militar, Ministério Público Militar;
2017 Título Cidadão Espírito-Santense, concedido na forma do Decreto Legislativo 124/2017, pela Assembleia Legislativa do Espírito Santo, Assembleia Legislativa do Espírito Santo;
2016 Prêmio Mérito da Advocacia Raimundo Faoro, Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Federal;
2011 Medalha do Mérito Eleitoral, Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal; e
2009, 2007, 2004, 2002, 2001 Professor Homenageado, Uniceub.

9. Merece destaque também o fato de o indicado ter exercido o cargo de **Conselheiro Nacional do Ministério Público**, durante dois biênios, ocasião em que presidiu a Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência desta Casa e exerceu relevantes funções para o aperfeiçoamento e amadurecimento do Ministério Público brasileiro.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GABINETE DO CONSELHEIRO NACIONAL ROGÉRIO MAGNUS VARELA GONÇALVES

10. Assentados esses pontos, cumpre frisar que, nos termos do art. 28¹, da Resolução 252/2022, a condição de ex-Conselheiro assegura ao Sr. Gustavo do Vale Rocha a inclusão automática dentre os agraciados no grau **Grã-Cruz**. Ademais, conforme o art. 21, inciso III, c/c art. 28 da mencionada norma, a inclusão deve se dar no **Quadro Especial** da Ordem do Mérito².

11. Ante o exposto, manifesto-me pelo reconhecimento do preenchimento por Sua Excelência, o ex-Conselheiro Nacional do Ministério Público, Gustavo do Vale Rocha, dos requisitos constantes no art. 11 da Resolução CNMP nº 252/2022, e submeto a presente proposta de admissão ao Conselho da Ordem do Mérito, nos termos do art. 14 do aludido diploma.

Brasília, 14 de julho de 2023.

(Documento assinado digitalmente)
ROGÉRIO MAGNUS VARELA GONÇALVES
Relator

¹ Art. 28. Os ex-Conselheiros Nacionais do Ministério Público também serão incluídos automaticamente dentre os agraciados com a Grã-Cruz.

² Art. 21. O Quadro Especial da Ordem do Mérito terá número ilimitado e será constituído, além das autoridades indicadas no art. 20, também:

I – pelas outorgas automáticas previstas neste regulamento;

II – pelas outorgas realizadas post-mortem; e

III – pelos membros que vierem a passar para a inatividade ou concluírem seus mandatos.